



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.332/77.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar às dotações:

2.8.4 3120 05221362. 40 - SETOR DE TELEVISÃO- Cr\$ 25.000,00

2.8.4 3130 05221362. 40 - SETOR DE TELEVISÃO- Cr\$ 25.000,00

Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 2º)- O crédito acima será coberto pelo - superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

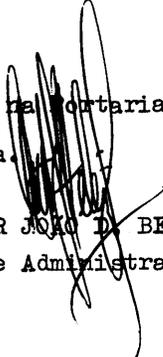
Pirassununga, 11 de maio de 1.977.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.
mczs/-